

Nota: Revisto pelo ATO TRT CGP Nº022/2021

ATO TRT GP Nº 061/2004

João Pessoa, 03 de maio de 2004

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante nos Processos TRT nºs 03465/2004 e 3467/2004,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, pensão por morte do ex-servidor JOEL FIGUEIREDO DE SOUZA, matrícula nº 250.046.630, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, inativo do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, vitalícia, em favor da Sra. Lúcia Gomes Figueiredo (viúva), e temporária em prol da Sra. Poliana Gomes Figueiredo (filha), nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal (com a redação dada pela E.C. nº 41/2003), c/c os arts. 217, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", e 218, § 2º, todos da Lei nº 8.112/90, salientando-se que os proventos de pensão respectivos serão calculados nos moldes estabelecidos pela Medida Provisória nº 167/2004 (art. 2º), observando-se, ainda, o limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da C.F., conforme o disposto no art. 5º da E.C. nº 41, a contar de 27 de março de 2004.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Vice-Presidente

no Exercício da Presidência